



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA IV DE REUNIÃO DE ANÁLISE DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE
PORTO SEGUROS PREGÃO ELETRÔNICO 88/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 88/2024

Objeto: contratação de serviços de seguro veicular conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Histórico:

Aos 26 dias do mês de novembro de 2024, foi publicado o Edital referente ao certame acima qualificado e às 09:00 horas, do dia 11 de dezembro de 2024, em sessão aberta na Plataforma LICITAR, com a finalidade de realizar a sessão de lances do referido certame, foram recebidas as propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes detentoras das melhores ofertas.

Finalizada a etapa de lances a melhor oferta foi apresentada pela empresa **SEGUROS SURA S.A.** para os lotes 01 com o respectivo valor:

Lote 01: R\$113.000,00 (cento e treze mil reais)

Por ter a proposta apresentado descontos superiores a 30% (trinta por cento), a licitante foi convocada a apresentar documentos para comprovação da exequibilidade de sua proposta.

Após documentos recebidos os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Transportes e retornaram com o parecer, que se tornam parte integrante do processo, informando que a licitante comprovou a exequibilidade de sua proposta.

Desta feita a propostas da licitante **SEGUROS SURA S.A** foi aceita e classificada para o certame.

Em seguida foi iniciada a fase de análise de habilitação e solicitados os documentos de habilitação.

Recebidos os documentos, os autos foram remetidos para a Secretaria de Transportes para análise da **Qualificação Técnica** e retornaram com parecer anexo ao processo, declarando que a licitante atendeu a todas as exigências de Qualificação Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Os autos foram remetidos para a Contabilidade Municipal para análise da **Qualificação Econômico Financeira** e retornaram com parecer, anexo ao processo, declarando que a licitante não atendeu a todas as exigências de Qualificação Econômico Financeira, a saber o ILC (Índice de Liquidez Corrente), ficou menor que 1 para os exercícios de 2022 e 2023.

O agente de contratação/ Pregoeiro e equipe de apoio analisaram os demais documentos de habilitação e observou-se que todas as demais exigências para habilitação foram atendidas pela licitante.

Desta feita a licitante **SEGUROS SURA S.A.**, foi declarada **INABILITADA** para o certame e convocada a vencedora subsequente, **GENTE SEGURADORA S/A**, para negociação.

A proposta final foi fechada no valor de R\$113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais).

Por ter a proposta apresentado descontos superiores a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 59, § 2º, a licitante foi convocada a apresentar documentos para comprovação da exequibilidade de sua proposta.

A licitante encaminhou uma declaração de exequibilidade e os autos foram remetidos à Secretaria Municipal de Transportes e retornaram, solicitando ao Pregoeiro a convocação da licitante para o envio de outros documentos que auxiliassem na análise da exequibilidade, visto que a declaração por si só não a permitiu.

Solicitados e recebidos novos documentos complementares, os autos foram remetidos novamente à Secretaria Municipal de Transportes e retornaram com o parecer, que se tornam parte integrante do processo, informando que a proposta foi reprovada por não ter comprovado a exequibilidade.

Desta feita a proposta da licitante **GENTE SEGURADORA S/A** foi declarada **DESCCLASSIFICADA** para o certame e convocada a vencedora subsequente, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, para negociação e apresentação dos documentos relativos à exequibilidade da proposta apresentada.

A licitante encaminhou uma declaração de exequibilidade acompanhada do contrato nr.: 97/2024 firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), contrato este, vinculado à apólice nº 0531 3 11335903 os autos foram remetidos à Secretaria Municipal de Transportes e retornaram, com parecer, ora juntado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

processo, declarando que a exequibilidade da proposta foi comprovada e a proposta aceita.

Desta feita a proposta da licitante **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, foi aceita e **classificada** para o certame.

Em seguida foi iniciada a fase de análise de habilitação e solicitados os documentos de habilitação.

A sessão foi suspensa para análise da exequibilidade, com data e hora de reabertura a ser informada no Portal da Licitar.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação, qualificado nos autos.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de dezembro de 2024.


Raimundo Nonato de Moura
Agente de Contratação / Pregoeiro



PREFEITURA
SÃO GONÇALO
DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
CEP:35935-000 – TEL(31)3820-1800

Ofício nº: 227/2024

Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG

Assunto: Parecer de Análise da Exequibilidade da Proposta

Destinatário: Secretaria Municipal de Administração – Setor Licitação - PREGÃO 88/24

PARECER DE ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 115/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

OBJETO: Contratação de Seguro Veicular para atender as demandas dos veículos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assunto: Parecer de Atestado de Exequibilidade da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

DA EXEQUIBILIDADE

Segundo o artigo 59 da Lei nº. 14.133/2021,

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.” (grifo nosso)

O parágrafo 2º do mesmo artigo traz que:

“§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
CEP:35935-000 – TEL(31)3820-1800

Assim, em observância ao dispositivo legal e o entendimento que a declaração de inexecutabilidade, deve ser precedida da solicitação de comprovação, que a empresa declarada vencedora comprovasse que consegue realizar a obra no valor proposto e a cientificou da caução adicional para a contratação, conforme consta no Edital.

A empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais apresentou um contrato (nº 097/2024), com vigência de 12 meses, assinado em 02 de outubro de 2024, para a prestação de serviço de seguro total de automóveis, focado na cobertura da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE). O contrato está vinculado à apólice nº 0531 3 11335903, que detalha a contratação do seguro.

Para reforçar a exequibilidade do preço apresentado, a Porto Seguro destacou uma comparação com um contrato anterior firmado com o Tribunal de Justiça de Pernambuco. Nesse contrato anterior, o valor de R\$ 160.000,00 foi acordado para cobrir 228 veículos, demonstrando que o valor de R\$ 198.000,00, apresentado para cobrir 92 veículos no processo licitatório atual, está em conformidade com a realidade do mercado. A empresa utiliza essa comparação para mostrar que o preço por veículo e as condições de cobertura são razoáveis, levando em consideração os custos de seguro, o tipo de cobertura oferecida e os diferentes fatores de risco.

Além disso, a Porto Seguro incluiu na proposta uma declaração assegurando que os preços apresentados são compatíveis com a realidade do mercado e que a proposta é exequível. A declaração também enfatiza que a empresa possui a capacidade técnica, operacional e financeira necessária para cumprir todas as obrigações contratuais, caso sua proposta seja homologada, garantindo a execução do contrato conforme as exigências do edital e as disposições legais aplicáveis.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e considerando a proposta apresentada, o atendimento às exigências do edital e aos critérios de aceitabilidade previstos no Pregão Eletrônico nº 88/2024, procede-se com a classificação da proposta da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Certos do pronto atendimento, agradecemos desde já pela atenção, colocando-nos à inteira disposição de V. S.^a para quaisquer esclarecimentos

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, 19 de dezembro de 2024.



P R E F E I T U R A
SÃO GONÇALO
DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
CEP:35935-000 – TEL(31)3820-1800

Breno Augusto Aranda Vieira
Secretário Municipal de Transportes

1